



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 21/72.

Autoriza despesa com a participação Municipal para levantamento aerofotogramétrico.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar, com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no levantamento aerofotogramétrico da região de Ouro Preto, para o Plano Diretor do Arquiteto Alfredo Viana de Lima, podendo para esse fim até a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

ART. 2º - Para atender a despesa decorrente da execução desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil cruzeiros)

ART. 3º - Constitui recurso para fazer face aos compromissos com a abertura do crédito especial, o proveniente do "Superavit" financeiro do exercício de 1971, ou o resultante da anulação de dotação do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 2 de junho de 1972.

Benedito Gonçalves Xavier
Dr. Benedito Gonçalves Xavier,
PREFEITO MUNICIPAL.